



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.572, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária emergencial de 01 (um) Operador de Máquinas, pelo período de 06 (seis) meses, para atuar na Secretaria de Município dos Transp. Serv. Urb. e Interior.

Parágrafo único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 09, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo único - O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência.

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

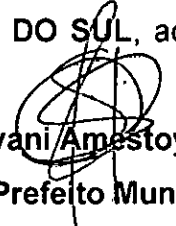
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

05/10/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal